



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 006/2025.

São Pedro do Butiá/RS, aos 09 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Stefenns
MD Presidente da
Câmara de Vereadores

Segue junto a presente mensagem, o Projeto de Lei 006/2025, que
AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BENS MUNICIPAIS.

JUSTIFICATIVA:

- a) O Município de São Pedro do Butiá recebeu recursos do Governo Estadual através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – Consulta Popular 2022/2023.
- b) Estes recursos foram utilizados para aquisição de equipamentos para agroindústrias, equipamentos estes que servirão para ampliar a produção e melhorar a qualidade dos produtos.
- c) Agora após a devida licitação, estes equipamentos estão registrados na relação de bens do patrimônio da prefeitura, e agora precisam ser destinados para que se cumpra os objetivos da Consulta Popular 2022/2023.
- d) Este projeto de lei autoriza a permissão de uso de vários equipamentos, cujos permissionários serão analisado e escolhidos pelo CONDESE dentre agroindústrias familiares do município.
- e) Diante disso solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

Sem mais, atentamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 006/2025.

AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BENS MUNICIPAIS .

Art. 1º. Fica o Município de São Pedro do Butiá autorizado a efetuar a Permissão de Uso de Bens Municipais definidos no parágrafo primeiro deste Artigo, nos termos do inciso XIV do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. Caberá ao CONDESE - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócioeconômico de São Pedro do Butiá – RS através de reunião convocada para esse fim, definir em Ata , quais serão as agroindústrias familiares beneficiadas pela permissão de uso, dos equipamentos elencados no parágrafo primeiro .

Parágrafo Primeiro. Os equipamentos de que trata o caput deste artigo são os seguintes:

Descrição Equipamento:	Unidade:	Quantidade	Número patrimônio:
EXPOSITOR DE CONGELADOS VERTICAL , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 570 LITROS, 220 VOLTS OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN.	3 UN	Patrimônio nº 4545 4546 4547
PROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM NO MÍNIMO 30 CM E 6 DISCOS, 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN.	02 UN	Patrimônio nº 4673 4674
BALANÇA DE PESAGEM DIGITAL, COM IMPRESSÃO DE ETIQUETAS, 220V OU BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN.	01 UN	Patrimônio nº 4539
FREEZER COM AÇÃO DE CONGELAMENTO OU RESFRIAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA 310 LITROS, 220 V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UN.	01 UN	Patrimônio nº 4589
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 LITROS, 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN.	02 UN	Patrimônio nº 4540 4541
FORNO ELETRICO TURBO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 100 PÃES POR HORA, 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN.	03 UN	Patrimônio nº 4593 4594 4595



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MISTURADOR DE MASSAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LITROS, 220 V OU BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UN.	02 UN	Patrimônio nº 4596 4597
AMASSADEIRA DE MASSAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15KG, 220V OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN.	03 UN	Patrimônio nº 4542 4543 4544
FREEZER VERTICAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS, 220V OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN.	01 UN	Patrimônio nº 4590
MESA DE MANIPULAÇÃO COM TAMPO DE INOX, COM NO MÍNIMO 150CM DE COMPRIMENTO E 90 CM DE LARGURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN.	02 UN	Patrimônio nº 4598 4599
BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LITROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W E NO MÍNIMO 08 NÍVEIS DE VELOCIDADE 220V OU BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES	UN.	03 UN	Patrimônio nº 4548 4549 4550
BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 15KG E MEMÓRIA. 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES	UN.	03 UN	Patrimônio nº 4600 4601 4602
SELADORA DE ENCOLHIMENTO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 CM X 40CM, 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN.	02 UN	Patrimônio nº 4551 4552
FRITADEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN.	03 UN	Patrimônio nº 4553 4554 4555
FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 530 LITROS, COM TAMPA SÓLIDA, 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN.	02 UN	Patrimônio nº 4591 4592
PANELA DE PRESSÃO, EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 06 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN.	01 UN	Patrimônio nº 4603



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Parágrafo Segundo – A permissão de uso será não onerosa(gratuita) , bem como a vigência no Termo de Permissão de Uso será de 04(quatro) anos, podendo ser prorrogada a critério do poder público permitente.

Art. 2º. As condições para a permissão de uso dos bens municipais de que trata esta lei são os seguintes:

- a) O Permissionário não poderá vender, ceder, onerar ou danificar de qualquer forma os equipamentos;
- b) A finalidade desta permissão de uso será apoiar às agroindústrias familiares, viabilizando melhorar a qualidade dos produtos e ampliar a produção.

Parágrafo Único. Se alguma das condições acima for violada, a permissão de uso do equipamento será revogada de imediato, e o equipamento voltará ao domínio da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá. Ficando desde já definido que ao permissionário não caberá nenhum tipo de indenização, sob qualquer hipótese.

Art. 3º – Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, bem como esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS